

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110003/24/FMS

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE identificou a necessidade premente de atualizar e ampliar a sua frota de veículos, visando garantir e melhorar a prestação de serviços essenciais à população, principalmente no que tange ao transporte de pacientes, tanto para atendimentos de rotina quanto em situações de urgência e emergência. A aquisição de veículos novos e adequadamente equipados é essencial para assegurar que pacientes, inclusive aqueles com mobilidade reduzida ou outras necessidades especiais, tenham acesso a atendimentos médicos, exames e tratamentos em outras localidades, sempre que necessário.

A contratação pretendida abrange veículos de diversos tipos, especificamente adaptados para o transporte sanitário, incluindo acessibilidade para cadeirantes, bem como veículos de passeio para o transporte de equipes de saúde e minivans para atendimento de grupos de pacientes ou apoio logístico. Esta modernização da frota visa não apenas substituir veículos antigos e menos eficientes, comprometidos pelo uso intensivo, mas também ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, reduzindo tempos de espera e possibilitando uma resposta mais rápida e efetiva às necessidades da comunidade.

A falta de veículos adequados ou em quantidade suficiente impede a prestação de um serviço de saúde pública ágil e eficiente, resultando em atrasos para consultas, exames e procedimentos especializados, além de limitar a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde em situações de emergência. Portanto, a aquisição desses veículos é de fundamental importância para garantir a continuidade e melhoria dos serviços de saúde ofertados à população de Varjota-CE, contribuindo significativamente para a promoção da qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos de contratação se fundamenta na necessidade de identificar as condições necessárias e suficientes para a escolha da solução mais adequada à satisfação das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de



Varjota-CE, observados os mandamentos da Lei 14.133/2021. Esses requisitos devem contemplar critérios de sustentabilidade, respeitar as legislações e regulamentações específicas, além de atender a padrões mínimos de qualidade e performance. É imperativo incorporar práticas que minimizem os impactos ambientais adversos, promovam o uso eficiente de recursos e garantam a qualidade e a durabilidade dos veículos a serem adquiridos.

- **Requisitos Gerais:** Os veículos destinados à Secretaria de Saúde devem ser novos, zero quilômetro, e estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento. Deve-se garantir acessibilidade, segurança, conforto, e eficiência energética, adequados ao uso pretendido. A capacidade, dimensões e facilidades para os usuários são aspectos críticos.
- **Requisitos Legais:** Todos os veículos devem estar em total conformidade com a legislação nacional vigente, incluindo, mas não se limitando, às normativas do CONTRAN e legislações ambientais aplicáveis. Os fornecedores devem comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, e estar em dia com obrigações legais. É necessário atender às resoluções específicas para veículos de transporte de passageiros, especialmente aqueles destinados a pessoas com deficiência.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Deve-se priorizar veículos com menor emissão de poluentes, maior eficiência energética e que utilizem tecnologias menos impactantes ao meio ambiente. Os veículos devem possuir sistemas que garantam a redução do consumo de combustível e a diminuição da emissão de gases do efeito estufa. A preferência deve ser dada a veículos com propulsão que utilize energias renováveis ou sistemas híbridos, quando disponível e economicamente viável.
- **Requisitos da Contratação:** A aquisição deve considerar o melhor custo-benefício, não apenas no preço de compra, mas também na manutenção, durabilidade e no consumo de combustível dos veículos. Devem-se estabelecer garantias adequadas pelo fornecedor, incluindo assistência técnica no município de Varjota-CE ou região próxima. Será necessário que os fornecedores apresentem um plano de manutenção preventiva e corretiva.

Assim, para atender de maneira efetiva às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, é essencial adotar estes requisitos, evitando-se a inclusão de especificações desnecessárias que possam limitar a ampla participação no certame. Priorizando-se, assim, a obtenção de veículos que garantam a eficiência da prestação de serviços de saúde à comunidade, promovendo a inclusão, acessibilidade e sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de aquisições futuras e eventuais de veículos destinados a atender as diversas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, realizamos um levantamento extensivo do mercado com o objetivo de identificar as melhores soluções de contratação disponíveis. As principais soluções observadas incluem:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Onde o órgão público negociaria diretamente com os fabricantes ou concessionárias de veículos para a compra dos itens especificados.
- **Contratação através de Terceirização:** Consiste na contratação de uma empresa



terceirizada que seria responsável pela provisão e manutenção dos veículos, sob o formato de leasing operacional ou aluguel a longo prazo.

- **Formas Alternativas de Contratação:** Como o uso de sistemas de compartilhamento de veículos adaptados para necessidades específicas, compra cooperativa entre diferentes órgãos do setor público para obtenção de melhores preços e condições, e registro de preços, que permite a adesão múltipla de entidades na contratação.

Após avaliação criteriosa das opções disponíveis, considerando critérios como custo-benefício, eficiência operacional, facilidade de manutenção e suporte, flexibilidade e conformidade com as legislações vigentes, concluímos que a **solução mais adequada** para atender às necessidades de contratação da Secretaria de Saúde do Município de Varjota é a **adoção do sistema de Registro de Preços** por meio de Pregão Eletrônico. Esta opção permite uma maior flexibilidade na aquisição de veículos conforme a demanda real e eventuais futuras necessidades, garantindo preços competitivos e mantendo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O Registro de Preços se destaca pela sua capacidade de agilizar o processo de contratação ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de múltiplas licitações, além de promover economia de escala e possuir mecanismos claros para garantir a atualização e a revisão dos preços acordados. Esta modalidade também facilita a adesão de outros órgãos municipais que possam ter necessidades similares, otimizando o investimento público em transporte para saúde.

5. Descrição da solução como um todo

A definição da necessidade de aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamenta-se na premissa de oferecer soluções de transporte seguro, eficiente e adaptado, atendendo às diversas necessidades de mobilidade de pacientes, incluído o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A seleção dos tipos específicos de veículos, quantidades e especificações atende à legislação vigente e as melhores práticas, conformando-se com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, esta solução foi selecionada após uma análise cuidadosa que considerou a necessidade de contratação sob a perspectiva do interesse público. Os veículos propostos – Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, Veículos de Passeio para Transporte de Equipe, Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, e Veículo do Tipo Minivan – representam a solução mais adequada existente no mercado, uma vez que cumprem com os requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a prestação de um serviço público essencial e humanizado.

O processo de seleção abordou uma comparação criteriosa entre as alternativas disponíveis, levando em consideração a economicidade, a eficiência energética, a capacidade de atendimento às necessidades específicas de transporte da Secretaria de Saúde, e o cumprimento da resolução CONTRAN 959/2022 e da ABNT NBR 15.320, assegurando a acessibilidade requerida. Conforme delineado no art. 18, §1º, inciso V, realizou-se um levantamento de mercado, comparando especificações técnicas, garantias, suporte pós-venda e eficiência no consumo de combustível, demonstrando que os veículos selecionados são, de fato, os que melhor se alinham às expectativas de



qualidade e desempenho para o serviço público.

Além disso, ao seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021 sobre planejamento e transparência, fez-se um rigoroso esforço para garantir que esta solução permitirá alcançar os resultados esperados em termos de melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme mencionado no art. 18, §1º, inciso IX. A escolha por um Registro de Preços, apoiada pelo art. 82, II da Lei, com especificação clara dos itens e quantidades justifica-se pela flexibilidade e eficiência que tal modalidade oferece para a administração, assegurando-se a obtenção de preços competitivos e adequação à demanda variável.

Em síntese, a solução proposta encontra fundamentação sólida na Lei 14.133/2021, apresentando-se como a mais adequada disponível no mercado para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE de forma eficiente e econômica, cumprindo com todos os requisitos legais e técnicos exigidos para um serviço de transporte de saúde de alta qualidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	2,000	Unidade
Especificação: Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ;tacôgrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.			
2	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	9,000	Unidade
Especificação: VEÍCULO DE PASSEIO - COMBUSTÍVEL DIREÇÃO PORTAS CÂMBIO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MOTORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO AR CONDICIONADO : Opção 1: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MÍNIMA DE 2.370 MM 1.0 A 1.3 POSSUI POSSUI; Opção 2: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MÍNIMA DE 2.370 MM 1.4 A 1.6 POSSUI POSSUI; Opção 3: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS AUTOMÁTICO			
3	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2,000	Unidade
Especificação: VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ,CAPACIDADE TOTAL ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADEVEICULO 0 KM: SIMPOTÊNCIA: MIN. 130 CVDISTÂNCIA ENTRE EIXOS:MIN. 3665 MMTV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUIRESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022: SIMCOMBUSTÍVEL: DIESELCÂMBIO: MANUALTIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICATRAÇÃO: 4 X2			
4	VEICULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	2,000	Unidade
Especificação: Veículo Tipo Minivan, com motorização mínima de 1.800cc flex. Gasolina/álcool, ano 2023/2024. Novo, zero Km, características: fabricação nacional, 05 (cinco) porta com capacidade para 07 (sete) passageiros, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, cor preferencialmente branca, air bag frontal para o motorista e passageiro, freios ABS, EBD, Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, rodas aro 16" ou superior ar-condicionado, direção elétrica progressiva, vidros elétricos, anti esmagamento, espelhos retrovisores elétricos na cor do veículo, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos, computador de bordo, controles de rádio e do celular no volante, faróis de neblina, luz de posição em led, luzes indicadoras de direção laterais, sensor de estacionamento traseiro, trava elétrica das portas com acionamento na chave, todos itens obrigatórios; documentação (primeiro emplacamento e licenciamento) em nome do Município			

7. Estimativa do valor da contratação

Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1/44,
CEP 62265-000, Varjota-CE

CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	2,000	Unidade	542.725,00	1.085.450,00
Especificação: Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ;tacôgrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.					
2	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	9,000	Unidade	82.912,25	746.210,25
Especificação: VEÍCULO DE PASSEIO - COMBUSTÍVEL DIREÇÃO PORTAS CÂMBIO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MOTORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO AR CONDICIONADO : Opção 1: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MÍNIMA DE 2.370 MM 1.0 A 1.3 POSSUI POSSUI; Opção 2: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MÍNIMA DE 2.370 MM 1.4 A 1.6 POSSUI POSSUI; Opção 3: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS AUTOMÁTICO					
3	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2,000	Unidade	305.750,00	611.500,00
Especificação: VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ,CAPACIDADE TOTAL ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADEVEICULO 0 KM: SIMPOTÊNCIA: MIN. 130 CVDISTÂNCIA ENTRE EIXOS:MIN. 3665 MMTV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUIRESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022: SIMCOMBUSTÍVEL: DIESELCÂMBIO: MANUALTIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICATRAÇÃO: 4 X2					
4	VEICULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	2,000	Unidade	141.397,16	282.794,32
Especificação: Veículo Tipo Minivan, com motorização mínima de 1.800cc flex. Gasolina/álcool, ano 2023/2024. Novo, zero Km, características: fabricação nacional, 05 (cinco) porta com capacidade para 07 (sete) passageiros, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, cor preferencialmente branca, air bag frontal para o motorista e passageiro, freios ABS, EBD, Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, rodas aro 16" ou superior ar-condicionado, direção elétrica progressiva, vidros elétricos, anti esmagamento, espelhos retrovisores elétricos na cor do veículo, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos, computador de bordo, controles de rádio e do celular no volante, faróis de neblina, luz de posição em led, luzes indicadoras de direção laterais, sensor de estacionamento traseiro., trava elétrica das portas com acionamento na chave, todos itens obrigatórios; documentação (primeiro emplacamento e licenciamento) em nome do Município					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 2.725.954,57 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que prioriza o aumento da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado através do parcelamento do objeto de licitações, procedeu-se à análise detalhada a fim de estabelecer a viabilidade desta ação para as futuras e eventuais aquisições de veículos pela Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A análise técnica comprovou que o objeto da licitação, consistente na aquisição de veículos de diferentes tipos para uso pela Secretaria de Saúde, é perfeitamente divisível sem que haja prejuízo para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos. Cada categoria de veículo atende a uma necessidade específica, permitindo assim a divisão do processo em itens distintos.



e economicamente viável. A separação em itens - veículos de passeio, micro-ônibus adaptados, veículos para transporte sanitário com acessibilidade e minivans - não compromete a eficácia dos resultados almejados e assegura a manutenção da qualidade requerida para o atendimento das demandas específicas da Secretaria de Saúde.

Economia de Escala: O parcelamento foi estudado de maneira a garantir que não resultasse em perda de economia de escala. A análise indicou que a divisão em diferentes itens poderia, na verdade, favorecer a obtenção de preços mais competitivos e adequados, sem acarretar um aumento proporcional nos custos.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Avaliou-se que tal medida possibilita um incremento significativo na competitividade do certame, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores de menor porte, especializados em determinados tipos de veículos, o que beneficia a Administração Pública com propostas mais vantajosas e diversificadas.

Análise do Mercado: A decisão pelo parcelamento foi reforçada por uma análise do mercado, evidenciando que as práticas setoriais apoiam a aquisição segmentada de veículos, conforme as especificidades técnicas demandadas para cada tipo de uso.

Consideração de Lotes: A opção por dividir o objeto em itens visa, especialmente, maximizar as oportunidades para empresas que possuem capacidade de fornecer parte, mas não a totalidade dos veículos requisitados, sem implicar em prejuízos à economia de escala ou à eficiência do processo de aquisição.

Em consonância com os princípios de transparência, legalidade, eficiência e obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, a decisão pelo parcelamento na contratação de veículos para a Secretaria de Saúde de Varjota-CE revela-se como a medida mais adequada e alinhada às necessidades do serviço público, assegurando o melhor custo-benefício e o aproveitamento ótimo dos recursos públicos disponíveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados a atender as diversas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Varjota, conforme estabelecido para o exercício financeiro vigente. A inclusão deste processo no referido plano evidencia a previsão estratégica e a necessidade identificada pela administração pública, bem como o compromisso com o planejamento eficaz e o uso responsável dos recursos públicos.

A aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde foi criteriosamente planejada tendo em vista as demandas por melhores serviços de saúde à população, especialmente em se tratando de transporte sanitário e acesso a tratamentos e unidades de saúde fora do domicílio dos pacientes. Este planejamento se baseou em extensiva análise das necessidades atuais e futuras da Secretaria, bem como na avaliação de custo-benefício, eficiência e eficácia dos veículos a serem adquiridos, garantindo, assim, que a contratação proposta está alinhada aos objetivos estratégicos do município e contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.



É importante ressaltar que a escolha pelo Registro de Preços, como modalidade de contratação, segue a diretriz de otimização de recursos, permitindo à administração pública maior flexibilidade e economia, uma vez que a aquisição dos veículos ocorrerá conforme a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos, evitando-se, assim, a subutilização de bens públicos. Essa estratégia está em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e estratégia orçamentária previstos na Lei nº 14.133/2021 e reforça o compromisso da Prefeitura com o atendimento às necessidades da população de forma planejada e responsável.

10. Resultados pretendidos

Com base no Art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados a atender as diversas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo tratamento isonômico entre os licitantes e fomentando a justa competição, ao mesmo tempo em que busca prevenir contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis. Os resultados pretendidos alinham-se aos objetivos principais da referida Lei, incluindo:

- **Assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos:** Através do estabelecimento de preços registrados, busca-se economia, transparência e agilidade nas contratações futuras, garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos destinados à saúde do município de Varjota-CE.
- **Garantir acesso a veículos adequados e seguros:** Pela aquisição de veículos conforme as especificações técnicas descritas, que atendem às normas de segurança e acessibilidade vigentes, assegurando a qualidade no transporte de pacientes, profissionais da saúde e suprimentos médicos essenciais.
- **Aumentar a celeridade nas contratações:** Com a ata de registro de preços, reduz-se o tempo necessário para realizar futuras contratações, adequando-se rapidamente às necessidades emergentes da Secretaria de Saúde sem a necessidade de novos processos licitatórios.
- **Promover o desenvolvimento sustentável:** Ao exigir veículos com eficiência energética e menor impacto ambiental, em conformidade com a disposição legal de promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133/2021), incentiva-se o uso consciente de recursos e a responsabilidade ambiental.
- **Maximizar o retorno sobre o investimento:** Espera-se maximizar o valor obtido com os recursos investidos pela Prefeitura Municipal de Varjota na aquisição de veículos, obtendo-se o melhor custo-benefício e atendendo eficazmente às demandas da Secretaria de Saúde por um período prolongado.

Esses resultados refletem o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a qualidade dos serviços prestados à população e a observância dos princípios de economicidade, legalidade, e eficácia, em sintonia com a legislação vigente.

11. Providências a serem adotadas

Para que o processo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados a atender as diversas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE seja conduzido com eficácia, transparência e em



Município de Varjota-CE, 1744
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CM-PN-07.059.117/2001-41

conformidade com a Lei 14.133/2021, a entidade Prefeitura Municipal de Varjota adotará as seguintes providências detalhadas:

- Realização de um estudo aprofundado do mercado, com a consulta a múltiplos fornecedores e especialistas em veículos, adaptados e não adaptados, incluindo a análise comparativa de preços, modelos disponíveis e compatibilidade com as especificações desejadas, referenciando-se pela resolução CONTRAN 959/2022 e ABNT NBR 15.320 para os veículos de transporte sanitário.
- Estruturação de critérios claros para avaliação das propostas, visando assegurar escolhas coerentes com o interesse público e o melhor custo-benefício para a administração, em linha com os princípios da eficiência e da economicidade.
- Desenvolvimento e divulgação de um edital de licitação para registro de preços, contendo todas as especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos, critérios de seleção e julgamento das propostas baseados em rigorosa metodologia, garantindo assim a isonomia e a competitividade entre os possíveis fornecedores.
- Implementação de procedimentos de governança e controle interno robustos, para monitoramento da adesão ao contrato por parte dos fornecedores, incluindo a verificação periódica da qualidade dos veículos entregues e o cumprimento das especificações técnicas e operacionais requeridas.
- Preparação para a gestão e fiscalização do contrato, definindo uma equipe técnica qualificada com responsabilidades claras para acompanhamento da execução contratual, garantindo a entrega dos veículos conforme os termos acordados, e a realização de treinamentos necessários para o uso, manutenção e gestão dos novos veículos adquiridos, assegurando assim que estes serão empregados de maneira eficiente na promoção dos serviços de saúde à população.

Essas ações são fundamentais para assegurar a realização de um processo de Registro de Preços alinhado aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de Varjota, potencializando os resultados em termos de qualidade do serviço prestado à comunidade e otimização dos recursos públicos investidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de futuras e eventuais aquisições de veículos destinados a atender as diversas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme o art. 40 da Lei 14.133/2021, o planejamento de compras no setor público deve considerar a expectativa de consumo anual e observar a possibilidade de processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente. Nesse sentido, a natureza dos bens a serem adquiridos - veículos para uso pela Secretaria de Saúde - caracteriza-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, dadas as variações na demanda e nas especificações dos veículos conforme as necessidades que possam surgir durante a vigência do registro de preços.



de um edital de licita  o que observe as especificidades do sistema de registro de pre os. Esta flexibilidade   essencial para assegurar o atendimento eficaz das demandas da Secretaria de Sa de do Munic pio de Varjota-CE, permitindo adapta  es  s necessidades que possam emergir, otimizando o uso do or amento p blico dispon vel.

O sistema de registro de pre os propicia maior celeridade na contrata  o de bens e servi os, conforme seja necess rio, sem a necessidade de realizar uma licita  o para cada compra, otimizando assim os recursos operacionais e financeiros da Administra  o P blica. A ado  o deste sistema est  alinhada com o princ pio da efici ncia, um dos pilares da Lei 14.133/2021, conforme disposto em seu art. 5 , al m de promover a economicidade e a efic cia na aquisi  o de bens, visando o desenvolvimento nacional sustent vel.

Por estas raz es, justifica-se plenamente a ades o ao sistema de registro de pre os, por sua capacidade de adequar-se  s flutua  es de demanda e especifica  es dos ve culos necess rios para a Secretaria de Sa de, garantindo assim a continuidade e a efici ncia dos servi os prestados   popula  o de Varjota-CE, em conformidade com os objetivos e fundamentos da Lei n  14.133/2021.

13. Da veda  o da participa  o de empresas na forma de cons rcio

A veda  o   participa  o de empresas na forma de cons rcio neste processo licitat rio para o Registro de Pre os para futuras e eventuais aquisi  es de ve culos destinados a atender as diversas necessidades da Secretaria de Sa de do Munic pio de Varjota-CE est  fundamentada nas disposi  es expressas na Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021. Essa legisla  o, ao estabelecer normas gerais de licita  o e contrata  o p blica, traz em seu Art. 15 a possibilidade de participa  o de empresas em cons rcio nas licita  es, desde que expressamente permitido no edital e observadas determinadas condi  es.

No entanto, para o caso espec fico deste procedimento licitat rio, optou-se pela veda  o da participa  o em cons rcio, embasada em raz es de ordem t cnica, econ mica e jur dica, alinhadas aos princ pios da efici ncia e do interesse p blico, que regem a administra  o p blica conforme o Art. 5  da Lei n  14.133/2021. Dentre os principais motivos para essa veda  o, destacam-se:

- **Complexidade administrativa:** A gest o de contratos origin rios de cons rcios pode implicar maior complexidade administrativa e exigir maior detalhamento no acompanhamento e na fiscaliza  o do contrato, contrariando o princ pio da efici ncia administrativa.
- **Responsabilidade solid ria:** Embora o Art. 15, V da Lei n  14.133/2021 preveja a responsabilidade solid ria dos consorciados, na pr tica, podem surgir dificuldades em atribuir responsabilidades espec ficas em caso de inexecu  o contratual, prejudicando a r pida resolu  o de problemas e a continuidade dos servi os prestados   Secretaria de Sa de do Munic pio de Varjota-CE.
- **Limita  o da competitividade:** A possibilidade de forma  o de cons rcios pode restringir a competitividade do certame, favorecendo grandes conglomerados em detrimento de empresas de menor porte, o que contraria o esp rito do Art. 4  e seus incisos, da Lei n  14.133/2021, que busca promover o desenvolvimento nacional sustent vel e a amplia  o da competi  o.
- **Agilidade e simplifica  o processual:** Levando em conta o Art. 3  da Lei n  14.133/2021, que enfatiza a promo  o de licita  es eficientes, inclusivas e



transparentes, entende-se que a exclusão de consórcios visa simplificar o procedimento licitatório, permitindo uma seleção mais ágil e menos suscetível a controvérsias judiciais.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio está em plena conformidade com as disposições legais e os princípios que regem as licitações e contratações públicas, segundo a Lei nº 14.133/2021, e considera os melhores interesses da administração pública e da sociedade. A decisão objetiva assegurar a execução contratual mais eficiente e eficaz, minimizando riscos administrativos e legais, alinhando-se, assim, aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, embora essencial para o atendimento das demandas do serviço público de saúde, implica considerações sobre possíveis impactos ambientais, especialmente relacionados a emissões de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, e geração de resíduos no final do ciclo de vida dos veículos. Levando em consideração a Lei nº 14.133/2021, destacamos a importância do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), além da exigência de análise sobre os possíveis impactos ambientais de contratações (Art. 18, §1º, XII).

Impactos identificados:

- **Emissões:** Veículos, especialmente aqueles movidos a diesel, emitem dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x), entre outros poluentes que contribuem para o aquecimento global e a degradação da qualidade do ar.
- **Consumo de combustíveis fósseis:** A dependência de combustíveis fósseis para a operação desses veículos impacta na sustentabilidade de recursos e na geração de poluição.
- **Produção de resíduos:** No fim do ciclo de vida útil dos veículos, componentes como baterias, pneus e partes de metal precisam ser adequadamente descartados ou reciclados para evitar impactos ambientais adversos.

Medidas mitigadoras:

- **Seleção de veículos com menores índices de emissão:** Dar preferência à aquisição de veículos que atendam às normas ambientais mais rigorosas para emissões de gases poluentes, incentivando o uso de veículos com melhor eficiência energética ou tecnologias menos poluentes.
- **Adoção de veículos movidos a energias alternativas:** Sempre que possível, priorizar a aquisição de veículos movidos a biocombustíveis, elétricos ou híbridos, cujo impacto ambiental de operação é significativamente menor em comparação aos veículos tradicionais.
- **Programas de manutenção preventiva:** Implementar programas de manutenção preventiva rigorosos para assegurar a eficiência operacional dos veículos durante todo o seu ciclo de vida, reduzindo emissões e consumo de combustível.
- **Gestão responsável do final de vida dos veículos:** Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem para garantir que, ao final de sua vida útil, os veículos sejam desmontados e seus componentes, reciclados ou



descartados de forma ecologicamente correta. Além disso, considerar a logística reversa como medida de responsabilidade ambiental.

Tais medidas estão alinhadas ao objetivo da Lei nº 14.133/2021 de promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), buscando soluções que equilibrem as necessidades imediatas da Administração Pública com a proteção ao meio ambiente. A implementação dessas práticas reflete um compromisso com a redução dos impactos ambientais e contribui para a sustentabilidade das atividades públicas, constituindo um exemplo de gestão responsável e consciente dos recursos naturais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após minuciosa análise dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE para a aquisição de veículos destinados a suprir diversas demandas da instituição, e fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela total viabilidade e razoabilidade da contratação por meio do sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições dos veículos especificados neste processo.

Em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado observando todos os requisitos necessários, incluindo a descrição detalhada da demanda, levantamento de mercado, estimativas de quantidades e valores, assim como a análise de impactos ambientais e as justificativas para a adoção do registro de preços como modalidade de contratação. A escolha por essa modalidade, especificamente, fundamenta-se no art. 40, III, da referida lei, destacando-se como pertinente para a garantia de condições adequadas de aquisição, possibilitando flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A razoabilidade da contratação, por sua vez, está justificada pela criteriosa pesquisa de mercado realizada (conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021), que comprovou a compatibilidade dos preços estimados com os praticados pelo mercado, além de contemplar as peculiaridades do Município de Varjota-CE. Destaca-se, ainda, o alinhamento do planejamento para a contratação com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o art. 5º da mesma lei.

Importante salientar que o registro de preços, conforme a modalidade adotada, não implica compromisso de contratação imediata, mas estabelece condições favoráveis para a futura aquisição dos veículos, permitindo a realização dessas compras de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, conforme estabelecido pelo art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Esta flexibilidade é essencial para adequar as aquisições à real demanda e às oscilações de necessidades da Secretaria, garantindo, assim, a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto e considerando os amplos benefícios que a contratação proposta traz para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, bem como para a administração pública de forma geral, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação, reiterando a conformidade com todos os preceitos e exigências da Lei nº 14.133/2021.

